

Altera a Lei nº 5.058, de 4 de dezembro de 2017, que "Obriga c estabelecimentos privados localizados no Município de Araras, inserirem placas de atendimento prioritário aos autistas e o símbolo mundial do autismo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e incluído o parágrafo único no art. 2º, da Lei nº. 5.058, de 4 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:



Emenda à Lei Orgânica do Município de Araras nº30/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº. 2178 - 25 Pág(s) + 43 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

"Art. 2º ...

...

II – Multa no valor de 20 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), com 30 dias para adequação;

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para atuação, defesa e recursos referentes as penalidades desta lei seguirão, no que couber, o disposto no TÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS, da Lei Complementar nº 167, de 7 de janeiro de 2021 – Código de Posturas do Município de Araras."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Élcio Euzébio Rodrigues Júnior
Secretário Municipal da Fazenda

Cláudio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

Raphael Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Protocolos nº 16.404/2017 e nº 13843/2023.-